



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 390/2017
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e a empresa D & N ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de Serviços de Construção das EMEFs com Quadra: Bairro Buriti, Bairro Terras de Bonanza, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL – Prefeito Municipal e de outro, empresa **D & N ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Rua Quatorze, s/nº - Bairro Terras de Bonanza, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 15.151.287/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3706367-PC/PA e do CPF nº 761.485.212-53, residente e domiciliado Rua Quatorze, s/nº - Bairro Terras de Bonanza, na cidade de Altamira, estado do Pará, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a alteração do contrato administrativo nº. 390/2017 firmado em 01/08/2017, referente a Concorrência nº. 004/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA EXISTENCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 390/2017 firmado em 01/08/2017, referente a Concorrência nº. 004/2017, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Tendo em vista a autonomia administrativa e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, conforme a Lei Municipal nº. 3.262 de 18 de outubro de 2017, houve a necessidade de modificarmos os dados do contratante, conforme consta nos autos do processo.

2.1.1 – Conforme permite os Art. 58, inciso I e Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.



CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 122 0006 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 12 368 0006 1.004 – Construção de Unidades Escolares
- 12 368 0011 2.045 – Manutenção do Salário Educação
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA IV - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Altamira/PA, 29 de março de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D & N ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
